LEI MUNICIPAL N° 355, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

ASSEGURA A TODA MÃE, COM IDADE ATÉ 18 (DEZOITO) ANOS, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, O DIREITO PRIORITÁRIO A VAGA EM CRECHE.

EU, **GÉRSON SANT' ANA FALLACCI,** PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal de Anápolis, obrigado a assegurar a toda mãe com idade até 18 (dezoito) anos residente nesta municipalidade, o direito prioritário a vaga em creche ou equivalente.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal promoverá a regulamentação desta Lei, estabelecidas as normas necessárias ao seu cumprimento, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2007.

Gérson Sant' Ana Fallacci
PRESIDENTE

José Vitor Caixeta Ramos
VICE-PRESIDENTE

Mirian Garcia Sampaio
1ª SECRETÁRIA

Pimenta Mauro José Severiano
2º SECRETÁRIO

SC/RSM/ANTÔNIO ROBERTO GOMIDE/082/2007.